



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 10156/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/7894/2013
PROTOCOLO	: 1415952
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ORDENADOR DE DESPESAS	: MARCELO PIMENTEL DUALIBI
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R\$ 168.970,95
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Versam os autos do exame da formalização do Contrato nº 114/2013 e da execução financeira, oriundos do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 005/2013) celebrado entre a Prefeitura Municipal De Camapuã e a empresa Comercial Jere De Alimentos Ltda, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de merenda escolar.

O procedimento licitatório que originou o instrumento contratual em análise, já foi julgado por esta Corte de Contas através da Decisão Singular nº. 1129/2014, constante no processo TC/MS nº. 7898/2013, cujo resultado foi pela sua regularidade e legalidade.

A 3ª Inspeção de Controle Externo após proceder à análise (ANA-3ICE-9295/2016), concluiu pela regularidade do instrumento contratual (Contrato nº 114/2013) e da execução financeira (2ª e 3ª fases), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

O Ministério Público de Contas ao emitir parecer (PAR-18781/2016), opinou pela legalidade e regularidade da formalização do Instrumento Contratual e da Execução Financeira.

É o relatório.

No que concerne à formalização do Contrato nº 114/2013, verifica-se que o mesmo encontra-se correto, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei n. 8.666/93 e na Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011, dispondo suas cláusulas com clareza quanto ao prazo de vigência, objeto, obrigações e direitos.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

A execução financeira da contratação ficou claramente demonstrada através das notas de empenho, notas fiscais e comprovantes de pagamento, evidenciando a efetiva liquidação das despesas, tudo de acordo com o disposto na Lei n. 4.320/64, ficando assim discriminados:

Notas De Empenho	R\$ 65.881,56
Notas De Fiscais	R\$ 65.881,56
Ordens De Pagamento	R\$ 65.881,56

Diante do exposto, com base nas análises técnicas da 3.^a Inspetoria de Controle Externo e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

I – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº 114/2013, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Camapuã e a empresa Comercial Jere De Alimentos Ltda, nos termos do artigo 59 I, da Lei Complementar n. 160/12 c/c artigo 120, II, da Resolução Normativa n. 76/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da execução financeira contratual, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 01 de novembro de 2016.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH